



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição N° 4005 – Nova Santa Bárbara, Paraná SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2026.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Luciano Alberto Armelin Corso

Edição: 4005/2026-|01| - Data 05/01/2026

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 Edital de Convocação nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, **Sr. Cludemir Valério**, CPF nº ***.691.409-**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o (os) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, até a data improrrogável de **08 de janeiro de 2026, até as 17:00 horas**.

Para nomeação no cargo, o candidato além dos requisitos previstos no item 13.4 do Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1.** Carteira de Identidade (RG)
- 2.** CPF, juntamente com o comprovante de regularização junto à Receita Federal.
- 3.** Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou da regularização junto à Justiça Eleitoral.
- 4.** Comprovação de quitação com as obrigações militares, quando for o caso.
- 5.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - (original e fotocópia) da parte onde consta número da carteira, data de emissão, qualificação civil e contratos de trabalho.
- 6.** Número do PIS ou PASEP.
- 7.** Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo
- 8.** Carteira de Registro Profissional no Conselho de Classe, quando for o caso e comprovante de negativa de débitos ou pagamento da anuidade do ano em vigência.
- 9.** Comprovação do estado civil (certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de óbito para viúvos, etc.)
- 10.** Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos, se possuir.
- 11.** Comprovante de endereço residencial atualizado.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição N° 4005 – Nova Santa Bárbara, Paraná SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2026.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Luciano Alberto Armelin Corso

12. Declaração de bens e rendimentos.

13. Declaração Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Comarca onde reside, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição, conforme Anexo VIII.

15. Declaração de Idoneidade Profissional, conforme Anexo V.

16. Atestado de saúde ocupacional, (a Prefeitura realizará o agendamento do exame clínico).

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	Nome do Candidato
2	Jessica Ferreira Dias da Silva
3	Ellen Salcedo Ikegame de Matos
4	Fernanda Emy Kuroki Albino

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	Nome do Candidato
2	Marlei Furtuoso da Silva
3	Anna Luisa Gobbo Catharino

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Nova Santa Bárbara, 05 de janeiro de 2026.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Edição: 4005/2026-|02| - Data 05/01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, situada na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro - Nova Santa Bárbara - Paraná, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta a **CHAMADA PÚBLICA** para seleção de **EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO**, e/ou **EMPRESA DE ENGENHARIA HABILITADA**, para celebrar termo de compromisso a fim de representar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA** na **CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PEE – DA COPEL**, em regime de contrato de risco, sem ônus para o Município, junto à concessionária de energia elétrica, **NO QUE SE REFERE À ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E RESPECTIVA PROPOSTA DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS E NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, nos termos da subsidiado na Legislação Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 9.991/2000 e demais normas pertinentes, bem como nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento.

CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DA CHAMADA PÚBLICA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o CHAMAMENTO PÚBLICO, que tem como finalidade, a de SELECIONAR SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO e/ou empresa habilitada de engenharia para celebrar termo de compromisso com a Prefeitura Municipal a fim de representá-la na CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PEE – DA COPEL, no âmbito dos Programas de Eficiência Energética - PEE, regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no que se refere à elaboração e apresentação de diagnóstico energético e respectiva proposta de projeto de eficiência energética nas instalações municipais e na iluminação pública do Município.



1.2. O objetivo da contratação é identificar e implementar soluções de eficiência energética nas instalações municipais e na iluminação pública do Município, com vistas a reduzir o consumo de energia, melhorar a eficiência das instalações e promover a sustentabilidade ambiental, em conformidade com os editais das CPP da COPEL.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Município de Nova Santa Bárbara, seguindo sua política interna de sustentabilidade e economia de recursos energéticos, participará de chamadas públicas para seleção de projetos de eficiência energética realizadas pela COPEL.

2.2. Os programas de Eficiência Energética – PEE são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000, de 24 de julho de 2000, que dispõe que as empresas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar um percentual mínimo da receita operacional líquida em Programas de Eficiência Energética, segundo regulamento da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Para o poder público estes recursos são destinados a Fundo Perdido.

2.3. Nesse contexto, a participação deste órgão público nos referidos programas se justifica pela possibilidade de elaboração não onerosa da proposta, com a posterior contratação caso o projeto seja aprovado e selecionado para execução. Considerando que os recursos dos projetos são doados a fundo perdido aos entes públicos, essa alternativa se mostrou uma solução extremamente viável e satisfatória, promovendo a busca por recursos inovadores e alinhada a uma política sustentável de gestão pública.

2.4. A contratação de uma empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia para participar dos referidos programas se justifica pela especialização técnica e maior confiabilidade nos resultados de economias de energia e impacto ambiental. Potencializa a modernização da infraestrutura e promove a sustentabilidade ambiental. A empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia é responsável a seu próprio risco financeiro, de estruturar todo o projeto de engenharia e somente será remunerada após a habilitação perante os respectivos patrocinadores, sem a necessidade de qualquer investimento por parte do órgão público. Além disso, a iniciativa contribui para o cumprimento de metas regulatórias,



fortalece a economia local e aprimora a imagem do órgão público como um ente sustentável.

2.5. Além disso, a iniciativa está em conformidade com os princípios da administração pública e do processo licitatório, como legalidade, eficiência, transparéncia e economicidade, assegurando que a participação do órgão público seja pautada pela ética e pela responsabilidade no uso dos recursos disponíveis.

2.6. Outra questão que podemos destacar é que as edificações foram construídas há mais de 30 anos e necessita de algumas intervenções visando a redução do gasto com energia elétrica. Nesse contexto, é necessário realizar estudo, elaborar e apresentar projeto voltado para o sistema de iluminação, proteção contra incidência de calor, uso de eletrodomésticos e equipamentos em geral, especialmente o sistema de refrigeração. Projeto justificado pelas evidências de ineficiência, quer pela obsolescência de seus acessórios, atualmente revelados pouco eficientes quando comparados aos com novas tecnologias disponibilizadas no mercado – luminárias, reatores e lâmpadas, condicionadores de ar, por exemplo, quer pela falta de flexibilidade do acionamento de suas lâmpadas – acionamento de um grande número de lâmpadas simultaneamente nem sempre necessárias para uma dada tarefa pontual e localizada, que temporariamente ocorra no ambiente, gerando um exacerbado consumo de energia e consequente gastos de recursos públicos. Nesta senda também salientamos a iluminação pública do Município.

3. DA FINALIDADE

3.1. A finalidade deste procedimento é:

3.1.1. Dar publicidade à intenção da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara de promover o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica através de projetos executados em suas instalações, por meio de participação em Programas de Eficiência Energética – PEE promovido COPEL.

3.1.2. Convocar eventuais interessados na representação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara em Chamadas Públicas junto à COPEL, em regime de contrato de risco no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética de energia elétrica.



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente chamamento público, órgãos da administração pública e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se e estejam legalmente habilitadas nas atividades desenvolvidas por empresas denominadas ESCO **ou empresa habilitada de engenharia**, que atendam às exigências constantes deste edital e que tenham objeto social compatível com as exigências em questão.

4.2. Estão impedidas de participar deste chamamento público empresas que:

4.2.1. Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

4.2.2. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade compromitente ou com agente público que desempenhe função no Chamamento Público ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Compromisso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como aqueles que constam no Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR.

4.2.3. Expressamente declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4.3. Dada a natureza do objeto, não será permitida a participação de consórcios.

5. DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As propostas de projetos deverão ser apresentadas à COPEL por empresa representante da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, mediante apresentação obrigatória de carta de apresentação formalizada previamente entre as partes Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e ESCO **ou empresa habilitada de engenharia**, selecionada por este chamamento público), onde a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara concorda com os termos do edital da chamada pública bem como informa a empresa que o representará e executará a implantação do projeto, se aprovado, cujo modelo encontra-se anexo aos editais das concessionárias.



6. DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

6.1. As inscrições deverão ser realizadas com o envio de mensagem eletrônica para o endereço projetos@nsb.pr.gov.br e/ou pmnsb@nsb.pr.gov.br.

6.2. A documentação para habilitação (item 9) e a documentação de avaliação e classificação (item 10) dos interessados será recebida, impreterivelmente, do dia 05 de janeiro de 2026 até o dia 12 de janeiro de 2026 até às 08h40.

6.3. A sessão e a avaliação da documentação terá início no dia 12 de janeiro de 2026 às 09h00.

6.4. O resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <https://www.nsb.pr.gov.br> e publicado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara – Paraná diariooficial@nsb.pr.gov.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a abertura do evento.

6.5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

6.5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do e-mail indicado para inscrição constante no item 6.1.

6.6. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

6.6.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço Prefeitura Municipal de Nova Santa projetos@nsb.pr.gov.br e/ou pmnsb@nsb.pr.gov.br.

6.6.2. O prazo para interpor recurso e apresentar razões, e o prazo para apresentar as contrarrazões do recurso, será de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação citada no item 6.4.

6.7. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

6.7.1. Os autos do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO estarão à disposição dos interessados na página do site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <https://www.nsb.pr.gov.br>

7. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Não será realizado nenhum tipo de pagamento pelos serviços objeto do presente Edital por parte da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

7.2. Eventuais pagamentos serão realizados única e exclusivamente conforme diretrizes da Chamada Pública da COPEL, com recurso do PEE a fundo perdido, caso a proposta de projeto seja contemplada e executada.

7.3. Liberação de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara ocorrerá somente em caso de haver necessidade de contrapartida desta Administração, desde que seja aprovado o projeto com esta necessidade e previamente aprovado pelos responsáveis pela Administração Pública e Orçamentária do Município.

8. DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

8.1. Espera-se com o Compromisso a classificação e a seleção dos projetos da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara nas Chamadas Públicas de Projeto da COPEL, com o objetivo de se obter recursos financeiros provenientes da Lei 9.991 de 24 de julho de 2000.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.a Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e as alterações que indiquem os atuais sócios e o objeto do contrato), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.b Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.c Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- 1.a** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.b** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente Chamamento Público;
- 1.c** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais, e à Dívida Ativa da União;
- 1.d** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.e** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, relativa aos Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal dia Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. Caso não conste prazo de validade, essa será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;
- 1.f** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.
- 1.g** Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores (Lei 12.440/2011) - (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

9.1.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a** Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo V;
- b** Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo V;
- c** A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo V;



d Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo V.

9.1.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.2.3. Certidão negativa falência expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

9.1.3.2 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

9.1.3.3. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.3.1. Vide item 10.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE

10.1. Para melhor selecionar dentre os interessados no processo, serão avaliados critérios de desempenho em chamadas públicas de projetos de eficiência energética anteriores, bem como sua capacidade de execução de projetos, buscando a empresa com melhores experiências no ramo.

10.2. Os itens analisados são o número de projetos aprovados em PEE's (Programas de Eficiência Energética), volume de valores aprovados em PEE's, e pontuação para equipe e certificações. A pontuação para equipe e certificações segue os critérios definidos pela ANEEL para pontuação nos próprios Programas de Eficiência Energética das Concessionárias de Distribuição de Energia.

10.3. A seleção dos representantes se dará mediante a atribuição de pontuação conforme os critérios estabelecidos e apresentados na tabela a seguir:

ITE M	DESCRÍÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Projeto de eficiência energética aprovado e selecionado	05 pontos por projeto (cinc



	em chamada pública do PEE da COPEL	o) selecionado
02	Projeto de eficiência energética aprovado e selecionado em chamada pública do PEE da ANEEL de outras concessionárias	03 (três) pontos por projeto selecionado
03	Valor financeiro total dos projetos de Eficiência energética selecionados e executados pela empresa em chamadas públicas do PEE de concessionárias de energia elétrica, comprovado através das Certidões de Acervo Técnico (CAT) correspondentes, emitidas por profissionais com vínculo ATIVO à empresa, juntamente com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica.	05 (cinco) pontos a cada R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) completos – não será permitido somatório de valores inferiores a R\$ 500.000,00.
04	Engenheiro eletricista com certificação CMVP ou PMVA, com vínculo comprovado à empresa.	03 (três) pontos por profissional
05	Engenheiro com certificação ativa PMP (Project Management Profissional), emitida pelo PMI (Project Management Institute), com vínculo comprovado à empresa.	02 (dois) pontos por profissional
06	Projeto de eficiência energética aprovado e selecionado em chamada pública do PEE da ANEEL especificamente para Administração Pública especialmente Prefeituras Municipal.	05 pontos por projeto (cinco) selecionado

10.3.1. A elaboração do projeto de eficiência energética deverá cumprir os requisitos e condições estabelecidos no Edital da CHAMADA PÚBLICA PEE COPEL 010/2025, visando a participação do município de Nova Santa Bárbara - PR na referida Chamada Pública, representado pela empresa vencedora do presente Edital.

10.3.2. Uma vez contemplado o projeto a empresa vencedora desta Chamada Pública assinará o termo de compromisso constante do Anexo VI da Chamada Pública 01/2026 da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-PR.

10.3.3. A selecionada deve estar ciente de que deverá, além do projeto mínimo possuir valores de no mínimo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e máximo de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), como exigido pelo Edital da CHAMADA PÚBLICA PEE COPEL 010/2025.

10.4. Quanto aos itens 01, 02 e 06 a ata de "resultado final da chamada pública" emitida

pela concessionária de energia, juntamente com a ART do projeto correspondente, são suficientes para comprovação destes itens, desde que os dados e descrição da ART correspondam claramente ao projeto aprovado na chamada pública.

10.5. Quanto ao item 03, serão considerados apenas os valores financeiros efetivamente EXECUTADOS pela proponente nos projetos selecionados no PEE, conforme conste nos respectivos Atestados de Capacidade Técnica (ACT) e na Certidões de Acervo Técnico (CAT).

10.6. Considerando que a Certidão de Acervo Técnico (CAT) de execução e o Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido pelo ente recebedor do serviço comprovam a execução efetiva deste, não se faz necessária a apresentação dos contratos de prestação dos serviços de execução, desde que os dados da CAT e ACT explicitem claramente a correspondência com as respectivas chamadas públicas.

10.7. A pontuação final da empresa será calculada pela soma dos pontos referentes a cada item individual devidamente comprovado, sendo vencedora, assim, a empresa que apresentar maior pontuação.

10.8. Não poderá ser apresentado documento repetido para validação de pontos em dois ou mais itens distintos da tabela.

10.9. A proponente deverá apresentar previamente o cálculo detalhado de sua pontuação, acompanhado dos documentos de comprovação referentes a cada item, devidamente organizados por item. O cálculo e a documentação deverão ser, então, conferidos pela comissão especial da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

10.10. A proponente deverá fazer o upload dos arquivos que comprovem a pontuação de cada item organizados em arquivos separados e devidamente identificados. Exemplo: “Pontuação item 1”, e assim subsequentemente.

10.11. Arquivos de pontuação que não estiverem devidamente identificados não serão avaliados.

10.12. O período de recurso após a publicação do resultado da classificação será de 03 (três) dias úteis.

10.13. Em caso de empate, o desempate se dará pela maior pontuação no item 01.

10.14. Caso o empate persista, o desempate dar-se-á, então, pela maior pontuação no item 06.

10.15. Caso o empate persista, o desempate dar-se-á, então, pela maior pontuação no item



03.

10.16. Em caso de manutenção do empate, o desempate dar-se-á, enfim, por sorteio.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. Homologado o Chamamento Público, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara convocará o adjudicatário para assinar o TERMO DE COMPROMISSO em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação.

12. CRONOGRAMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

12.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO, de forma que os documentos necessários à participação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara na Chamada Pública da Copel, após envio da ordem de serviço, ocorram em tempo hábil.

12.2. O prazo de entrega do diagnóstico energético pela PROPONENTE VENCEDORA deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas da COPEL, entretanto, a PROPONENTE VENCEDORA deverá enviar à administração para aprovação, uma versão prévia do documento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis anteriores a data limite para submissão das propostas à COPEL.

12.3. A PROPONENTE VENCEDORA se obriga a cumprir os prazos e condições de todas as etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas da COPEL.

12.4. O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais das Chamadas Públicas e nos Termos de Cooperação Técnica celebrados entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a COPEL, se for o caso.

12.5. O prazo da entrega de informações e de documentação, porventura solicitadas pela PROPONENTE VENCEDORA a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

12.6. Demais prazos não nomeados serão cedidos a critério da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

12.7. O TERMO DE COMPROMISSO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE RECURSOS

13.1. As inscrições homologadas e o resultado do Chamamento Público serão divulgadas e estarão disponíveis na *internet*, na página da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <https://www.nsb.pr.gov.br>, até 02 (dois) dias após a abertura do evento.

13.3. O candidato poderá interpor recurso, nos termos do item 6.6. deste Edital

Assinado eletronicamente

Vilma Ap. dos Santos
Responsável pelo Setor de Convênios

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

7. ANEXOS:

Anexo I – Modelo de ficha de pontuação;

Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III – Declaração LGPD;

Anexo IV – Declaração Contendo Informações para Assinatura do TERMO DE COMPROMISSO;

Anexo V – Declaração de Disponibilidade de equipe técnica;

Anexo VI – Minuta do TERMO DE COMPROMISSO;

Anexo VII – CRONOGRAMA.



ANEXO I
MODELO DE FICHA DE PONTUAÇÃO

ITE M	DESCRÍÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Projeto de eficiência energética aprovado e selecionado em chamada pública do PEE da COPEL	
02	Projeto de eficiência energética aprovado e selecionado em chamada pública do PEE da ANEEL de outras concessionárias	
03	Valor financeiro total dos projetos de Eficiência energética selecionados e executados pela empresa em chamadas públicas do PEE de concessionárias de energia elétrica, comprovado através das Certidões de Acervo Técnico (CAT) correspondentes, emitidas por profissionais com vínculo ATIVO à empresa, juntamente com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica.	
04	Engenheiro eletricista com certificação CMVP ou PMVA, com vínculo comprovado à empresa.	
05	Engenheiro com certificação ativa PMP (Project Management Profissional), emitida pelo PMI (Project Management Institute), com vínculo comprovado à empresa.	
06	Projeto de eficiência energética aprovado e selecionado em chamada pública do PEE da ANEEL especificamente para Administração Pública especialmente Prefeituras Municipais.	



ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.ºXXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Chamamento Público n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO III
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.ºXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de Chamamento Público e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

- 1.** Como condição para participar deste Chamamento Público e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1.** Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2.** Referentes a participações societárias;
 - 1.3.** Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4.** Endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5.** Estado civil;
 - 1.6.** Eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7.** Relações de parentesco;
 - 1.8.** Número de telefone;
 - 1.9.** Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10.** Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- 2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
- 3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.
- 4.** Em cumprimento ao princípio da publicidade, previsto no Art. 37 caput da Constituição Federal e demais orientações dos órgãos de controle, declara que concorda que todos os documentos fornecidos sendo estes de pessoa física ou jurídica serão



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro
Nova Santa Bárbara - Paraná
86250-000 - (43) 9.2003-3258
pmnsb@nsb.pr.gov.br

publicados em sua integra no portal transparência juntamente com os demais documentos desta chamada pública e demais atos posteriores decorrentes do certame.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:		
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente: Agência: Banco:		
IE:	Fone:	Fax:
Contador da empresa:	Fone:	
2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:		
Nome:		
Função:		
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Escolaridade:	RG: Emissor:	CPF:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	E-mail:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome: RG/CPF
Cargo:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Ref.: Edital de Chamamento Público

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo a disponibilidade da equipe técnica mínima que se responsabilizará pelos trabalhos, a qual possui a formação e experiência abaixo indicadas, comprometendo-se em apresentar tais comprovações, como condição para assinatura do TERMO DE COMPROMISSO, sob pena de decadência ao direito à execução dos serviços: (no mínimo) 01 (um) profissional com Certificação em Medição e Verificação.

Local e data.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal] [Nome da Empresa] [CNPJ]



ANEXO VI
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO N° [XXXXXXXX]

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM - PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA XXX**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, situada na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro - Nova Santa Bárbara - Paraná, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, brasileiro, casado, portador do RG nº 4. ***. **2-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563. ***. *** - 10, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a empresa (...), representada pelo(a) Sr(a). (...), firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

O presente TERMO DE COMPROMISSO será regido pela Lei nº 9.991/2000, de 24 de julho de 2000, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento, com todos os seus anexos e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

1.1 O objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO é estabelecer a parceria e cooperação entre as partes com vistas a admitir a Empresa de Serviços de Conservação de Energia — ESCO **ou empresa habilitada de engenharia**, para representar o PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA em Chamada Pública DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PEE – DA COPEL, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.

1.1.1. Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela ESCO **ou empresa habilitada de engenharia**, segundo as especificações dos editais das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica.

1.1.2. Se o projeto for classificado, aprovado pela COPEL e firmado o Termo de Cooperação

Técnica com a autarquia, será celebrado posteriormente entre as partes deste termo de compromisso, contrato, por inexigibilidade de licitação, em regime de contratação integrada para a execução do referido projeto.

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este TERMO DE COMPROMISSO decorre do CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial no dia XX/XX/XXXX.

3. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Não será realizado nenhum tipo de pagamento pelos serviços objeto do presente Edital por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA.

3.2. Eventuais pagamentos serão realizados única e exclusivamente conforme diretrizes da Chamada Pública da COPEL, com recurso do PEE a fundo perdido, caso a proposta de projeto seja contemplada e executada.

3.3. Liberação de pagamento por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA ocorrerá somente em caso de haver necessidade de contrapartida da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, desde que seja aprovado o projeto com esta necessidade e previamente aprovado pelos responsáveis da Administração Pública e Orçamentária do Município.

4. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

4.1. A fiscalização do objeto deste Termo ficará a cargo do PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, através de representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7 da Lei federal 14.133 de 2021.

4.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no termo de referência e edital de chamada pública da COPEL.

4.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do TERMO DE COMPROMISSO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste na forma dos artigos 117 e 140 da Lei federal 14.133 de 2021.

4.4. A Prefeitura Municipal irá designar equipe gestora que irá acompanhar o TERMO DE COMPROMISSO que será responsável pelo Setor de Convênio e Projetos, o qual



desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

4.5. A Prefeitura Municipal irá designar comissão fiscalizadora do TERMO DE COMPROMISSO, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do TERMO DE COMPROMISSO e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias.

4.6. A execução do objeto deste Chamamento Público será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

4.7. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

4.7.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

4.7.2. Solicitar à compromissária e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do TERMO DE COMPROMISSO e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

4.7.3. Notificar a compromissária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.7.4. Propor a aplicação de penalidades à compromissária e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

4.8. A ação da Fiscalização não exonera a Compromissárias de suas responsabilidades contratuais.

4.9. Caso a compromissária se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do presente TERMO DE COMPROMISSO, serão aplicadas isoladas ou cumulativamente as sanções legais.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. As condições e os prazos e as etapas de execução do objeto deste TERMO DE



COMPROMISSO, estão devidamente especificadas no Termo de Referência.

5.2. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO, de forma que os documentos necessários à participação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA na Chamada Pública Copel, após envio da ordem de serviço, ocorram em tempo hábil.

5.3. O prazo de entrega do diagnóstico energético pela ESCO **ou empresa habilitada de engenharia** deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas da COPEL, entretanto, a ESCO **ou empresa habilitada de engenharia** deverá enviar à administração para aprovação, uma versão prévia do documento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis anteriores a data limite para submissão das propostas à COPEL.

5.4. A ESCO **ou empresa habilitada de engenharia** se obriga a cumprir os prazos e condições de todas as etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas da COPEL.

5.5. O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais das Chamadas Públicas e nos Termos de Cooperação Técnica celebrados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA e a COPEL, se for o caso.

5.6. O prazo da entrega de informações e de documentação, porventura solicitadas pela ESCO **ou empresa habilitada de engenharia** a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA de Nova Santa Bárbara, será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

5.7. Demais prazos não nomeados serão cedidos a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA.

6. VIGÊNCIA:

6.1. O TERMO DE COMPROMISSO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, a exclusivo critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ESCO **ou empresa habilitada de engenharia**, ALÉM DE OUTRAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, AS SEGUINTEs:

7.1.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do TERMO DE COMPROMISSO.



- 7.1.2.** Cumprir fielmente o presente TERMO DE COMPROMISSO, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- 7.1.3.** Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 7.1.4.** Todas as atividades deverão ser executadas por empregados devidamente qualificados para a prestação dos serviços demandados.
- 7.1.5.** Os empregados deverão se apresentar nos locais de trabalho trajando uniforme, fornecido pela TERMO DE COMPROMISSO, com identificação da empresa.
- 7.1.6.** A compromissária, obrigar-se-á, além de uniforme, a oferecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança, higiene do trabalho, mediante o uso de proteção individual – EPIs e coletivos – EPCs a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor.
- 7.1.7.** A compromissária ou proponente vencedora ou compromissária é obrigada a cumprir rigorosamente as leis e normas de segurança e saúde do trabalho vigentes.
- 7.1.8.** Assegurar que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da COMPROMITENTE poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da compromissária.
- 7.1.9.** Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência.
- 7.1.10.** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado, materiais, equipamentos, veículos e ferramentas alocados para execução dos serviços que não estiverem revestidos de qualidade e/ou condições de uso.
- 7.1.11.** Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, a ART, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes, pela COMPROMITENTE.
- 7.1.12.** Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA.
- 7.1.13.** Adimplir as despesas com material, mão de obra, inclusive as decorrentes de



obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à COMPROMITENTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

7.1.14. Dar integral cumprimento ao TERMO DE COMPROMISSO, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

7.1.15. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

7.1.16. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a COMPROMITENTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da COMPROMISSÁRIAS ou de quem em seu nome agir.

7.1.17. A COMPROMISSÁRIA responsabilizar-se:

7.1.17.1. Pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra.

7.1.18. Os serviços executados, a mão de obra, materiais e equipamentos utilizados.

7.1.19. Início e término das etapas de serviços.

7.1.20. Causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços.

7.1.21. Assuntos que requeiram providências das partes, devendo necessariamente, ser apresentado à COMPROMITENTE, ao final de cada dia, para conhecimento e visto.

7.1.22. Manter durante toda a vigência do TERMO DE COMPROMISSO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

7.1.23. Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizados pela COMPROMITENTE.

7.1.24. Realizar carga e descarga de materiais de bota-fora decorrente dos serviços objeto do certame de acordo com a Resolução CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002 e Instrução Normativa da Secretaria do Meio Ambiente do município onde ocorrerá o serviço, se houver. Em nenhuma hipótese a Compromissárias poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota-fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas.

7.1.25. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de

Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a COMPROMISSÁRIAS comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ABNT NBR nº. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

7.1.26. Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos causados ao meio ambiente.

7.1.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo TERMO DE COMPROMISSO, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à COMPROMITENTE.

7.1.28. Comunicar ao Fiscal do TERMO DE COMPROMISSO, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela COMPROMITENTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.30. Paralisar, por determinação da COMPROMITENTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.31. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços durante a vigência do TERMO DE COMPROMISSO.

7.1.32. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.33. Submeter previamente, por escrito, à COMPROMITENTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações previamente acordadas.

7.1.34. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento

do TERMO DE COMPROMISSO.

7.1.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo TERMO DE COMPROMISSO. A COMPROMISSÁRIAS deve relatar à COMPROMITENTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA:

7.2.1. Permitir acesso da COMPROMISSÁRIA ao canteiro de obras para prestar o serviço objeto do TERMO DE COMPROMISSO.

7.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela COMPROMISSÁRIA.

7.2.3. Designar, através de portaria, o(s) servidor(es) para atuar como gestor(es) do TERMO DE COMPROMISSO e servidor(es) para atuar na fiscalização da execução dos serviços contratados.

7.2.4. Solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da COMPROMISSÁRIAS, desde que entenda que seja benéfico à prestação dos serviços.

7.2.5. Requisitar que seja refeito o serviço recusado.

7.2.6. Convocar, a qualquer momento, a COMPROMISSÁRIA para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas.

7.2.7. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços, sob pena das sanções.

7.2.8. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço por intermédio do setor responsável.

7.2.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do TERMO DE COMPROMISSO.

7.2.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as-built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, TERMO DE COMPROMISSO e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7.2.11. Exigir da COMPROMISSÁRIA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso: "as-built", elaborado pelo responsável por sua execução.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 8.2.** Por se tratar de um TERMO DE COMPROMISSO para representação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA nas Chamadas Públicas de Projetos da COPEL a custo zero, em que a remuneração será realizada por meio dos recursos disponíveis nos editais, a COMPROMISSÁRIA é integralmente responsável pelo desenvolvimento do projeto e pelo pleno funcionamento dos equipamentos a serem instalados. Desta forma, justifica-se a não necessidade de a COMPROMISSÁRIA prestar garantia contratual.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** Os participantes ou a compromissária que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 9.2.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133 de 2021.
- 9.3.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 9.4.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente chamada pública e nos TERMO DE COMPROMISSO ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- 9.8.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

10. CASOS DE EXTINÇÃO:

- 10.1.** O presente instrumento poderá ser extinto nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.
- 10.2.** Pela não aprovação pela COPEL do Projeto de Eficiência Energética objeto desse termo de compromisso.



10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA e a compromissária, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

11.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte da compromissária, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do COMPROMITENTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

11.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste TERMO DE COMPROMISSO, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo COMPROMITENTE;

11.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

11.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

11.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do COMPROMITENTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

11.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente TERMO DE COMPROMISSO e após o seu encerramento.

11.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do COMPROMITENTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer



incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

11.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do COMPROMITENTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste TERMO DE COMPROMISSO, no tocante a dados pessoais.

11.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

11.12. O COMPROMITENTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

11.13. Encerrada a vigência do TERMO DE COMPROMISSO ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o COMPROMITENTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

11.14. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do COMPROMITENTE que poderá consultar a Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Pelo presente instrumento contratual, a COMPROMISSÁRIA se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei

nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da COMPROMITENTE.

12.2. A COMPROMISSÁRIA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

12.3. A COMPROMISSÁRIA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a COMPROMITENTE ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO.

12.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

12.5. A COMPROMISSÁRIA se obriga a notificar a COMPROMITENTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

12.6. O descumprimento pela COMPROMISSÁRIA das normas legais anticorrupção e do disposto neste TERMO DE COMPROMISSO será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela COMPROMITENTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a COMPROMISSÁRIAS, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Este TERMO DE COMPROMISSO é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do TERMO DE COMPROMISSO, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente TERMO DE COMPROMISSO.

13.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA deverá proporcionar as devidas condições para que a compromissárias possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais, comunicar à compromissárias quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem

necessárias.

13.3. A participação no presente processo de Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

13.4. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

13.5. Fica eleito o foro de São Jerônimo da Serra - PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Local e data

COMPROMITENTE

COMPROMISSÁRIAS

Testemunhas

- 1 – Nome:
2 – Nome:

ANEXO VII
CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

FASE	DATAS
Período de pedido de esclarecimentos e impugnação ao Edital	05/01/2026 a 12/01/2026
Período de inscrições, com envio de documentos de caráter eliminatórios e classificatórios	05/01/2026 a 12/01/2026
Publicação do resultado preliminar	14/01/2026
Prazo para interposição de recurso	15 a 17/01/26
Prazo para interposição de contrarrazões recursal	18 a 19/01/2026
Resultado da apreciação de recurso	20/01/2026
Publicação do resultado final	21/01/2026

Não havendo recurso o resultado final será publicado no dia 16/01/2026.

Caso haja alteração no cronograma, será divulgada no endereço eletrônico do site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA www.nsb.pr.gov.br.

Assinado eletronicamente

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Edição: 4005/2026–|03| - Data 05/01/2026

PORTARIA Nº 001/2026

O presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Gilmar Lopes Nogueira, ocupante do cargo de Contador, 5(cinco) dias de férias, no período de 05/01/2026 à 09/01/2026.

As férias requeridas se referem ao período aquisitivo de 16/01/2024 a 16/01/2025.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 05 de janeiro de 2026.

Alan Batista Carneiro
Presidente

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfrido Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

III – Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfrido Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br